ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 809/2003

Autoriza o Poder Executivo a firmar CONVÊNIO com o Estado do Rio de Janeiro através do Departamento de Estradas de Rodagem – DER-RJ para realizar obras na Rodovia RJ-162, do entrocamento com a RJ-106 a Rodovia de acesso a Rocha Leão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e o ele SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a firmar um CONVÊNIO com o Estado do Rio de Janeiro através do Departamento de Estradas e Rodagem – DER-RJ, com a finalidade do MUNICÍPIO realizar obras na estrada Estadual RJ-162, iniciando-as no entrocamento com a RJ-106 até a divisa com o Município de Casimiro de Abreu e Rodovia de acesso a Rocha Leão.

Art. 2º - Para a concretização das obras o MUNICÍPIO utilizará verbas de sua dotação, necessárias a fazer face ao custo total das obras, que compreenderá serviços de Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Construção de Obras de Artes Especiais, Sinalização e Iluminação Pública, bem como toda a infraestrutura necessária a deixar a referida estrada em perfeito funcionamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessas obras correrão à conta da Dotação Orçamentária Própria, prevista no orçamento da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 810/2003

EMENTA: Torna Utilidade Pública a APRRO – Associação dos Produtores Rurais de Rio das Ostras.

Vereador-autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1°- É declarada de Utilidade Pública a APRRO – Associação de Produtores Rurais de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 811/2003

Ementa: Crédito Adicional Suplementar

Autor: Mesa Diretora da Câmara

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar com fulcro no artigo 41 inciso I da Lei 4.320/64, em importância de R$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), nos elementos de despesas da Câmara Municipal de Rio das Ostras, constantes do anexo único desta LEI.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º, serão provenientes de anulação na importância de igual valor, nos termos do Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em conformidade com o anexo único desta LEI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 811/2003

Câmara Municipal	Despesa	anulação	Reforço
01.031.0100.2.317 Manutenção secretaria da Câmara	**31.90.04.00** contratação por tempo determinado	**R$20.000,00**	
01.031.0100.2.317 Manutenção da Secretaria da Câmara	**31.90.13.00** Obrigações Patronais RPPS	**R$10.000,00**	
01.031.0100.2.317 Manutenção da Secretaria da Câmara	**31.90.16.06** Outras despesas Variáveis	**R$10.000,00**	
01.031.0100.2.317 Manutenção da Secretaria da Câmara	**33.90.35.00** Serviços de Consultoria	**R$50.000,00**	
01.031.0100.2.317 Manutenção da Secretaria da Câmara	**33.90.36.00** Outros Serviços P. Física	**R$30.000,00**	
28.846.144.9.005 Pagamento Sentenças Judiciais	**33.90.91.00** Sentenças Judiciais	**R$29.000,00**	
01.031.0100.2.317 Manutenção Secretaria da Câmara	**31.90.13.04** Obrigações Patronais RGPS		**R$30.000,00**
01.031.0100.2.317 Manutenção Secretaria da Câmara	**33.90.14.00** Diárias - Civil		**R$20.000,00**
01.031.0100.2.317 Manutenção Secretaria da Câmara	**33.90.30.00** Material de Consumo		**R$40.000,00**
01.031.0100.2.317 Manutenção Secretaria da Câmara	**33.90.39.00** Outros Serviços P. Jurídica		**R$30.000,00**
01.031.100.1.133 Equipamentos Secretaria da Câmara	**44.90.52.00** Equipamentos Material permanentes		**R$29.000,00**
Total		**R$149.000,00**	**R$149.000,00**

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 705/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas